



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.950/2016

***"REGULAMENTA O DISPOSTO NO §6º DO ART. 106 DA
LEI Nº 1.372/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

CONSIDERANDO a necessidade de enquadrar os servidores na nova estrutura de planos de cargos e carreira dos servidores públicos municipais

CONSIDERANDO a determinação do §6º, art. 106 da Lei nº 1.372/2016, que contém o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Capim Branco;

CONSIDERANDO que o enquadramento dos servidores público municipais deverá ser observado os registros funcionais arquivados nas respectivas pastas funcionais, em conformidade com os arquivos da Gerência de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: Princípio da Publicidade e Princípio da Transparência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos §6º, art. 106 da Lei nº 1.372/2016, fica enquadrado os servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao quadro da saúde, na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2º. O servidor que discordar com o enquadramento previsto no anexo deste decreto poderá formalizar requerimento para fins de verificação e análise da Gerência de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para reavaliar o enquadramento e, se for o caso, promover as adequações necessárias.

Parágrafo único: caso persista a discordância do servidor, será instaurado procedimento administrativo para análise e decisão final com base em parecer jurídico.

Art. 3º. O enquadramento de que trata este decreto, bem quanto demais direitos e garantias concedidos aos servidores poderá ser revisto a qualquer momento mediante instauração de processo administrativo.

Art. 4º. Determino a Gerência de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração que proceda os atos necessário ao cumprimento deste decreto, e o processamento dos efeitos deste na folha de pagamento de maio.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2016.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 05 dias do mês de maio de 2016.

**ROMAR GONÇALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	Ingresso na Carreira	Cargo	Optantes	Apostilamento	Progressão 1,0% Lei 1093/07	%	Progressão 3,0% Lei 937/2002	%
ADRIANA CASSIMIRO DOS SANTOS	02/05/2007	Aux. De Enfermagem	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
ANDREIA FABIANE CORREIA	03/05/2012	Aux. De Enfermagem	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
CLAUDIA MERCEDES DE MELLO	06/07/2012	Psicólogo	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
CRISTIANA ANDRADE LINHARES	01/04/2008	Fonoaudiologa	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
ELIANE BORGES DE LIMA	03/05/2012	Nutricionista	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
ELISSANDRA DA SILVA PEREIRA	03/10/2003	Agente Sanitário	SIM	NÃO	0	0,00%	2	6,00%
FABIANE FERREIRA HUBNER	04/11/2003	Cirugião Dentista	SIM	NÃO	0	0,00%	2	6,00%
FABRÍCIA CORREA LINHARES GUIOTOKU	07/05/2012	Fisioterapeuta	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
FLAVIANA FONSECA PEREIRA	03/05/2012	Aux. De Enfermagem	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
GRAZIELE HELENA CORREA	27/06/2012	Enfermeira	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
HERMES CONCEIÇÃO AMARAL	04/07/2012	Farmacêutico	NÃO	NÃO	1	1,00%	0	0,00%
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	27/06/2007	Fiscal de Saúde	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
MAIRA REIS SENA	02/05/2007	Cirugião Dentista	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
MARIA JOSÉ SANTOS XAVIER	02/05/2007	Aux. De Enfermagem	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
MARINEZ DINIZ BARBOSA CARVALHO	02/05/2007	Aux. De Enfermagem	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
NILVANA DA SILVA SANTOS	05/01/2009	Aux. De Enfermagem	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%
GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA	01/06/2004	Auxiliar de Saúde Bucal	NÃO	NÃO	2	2,00%	0	0,00%

ENQUADRAMENTO NA LEI 1.370/2016											
SERVIDOR	Código do Cargo	Nível	Jornada Semanal de Trabalho	Grau	VENCIMENTO	VANTAGEM PESSOAL	NÍVEL ENSINO	DECÊNIO	QUINQUÊNIO	GRATIFICAÇÃO TITULOS	
ADRIANA CASSIMIRO DOS SANTOS	SF-01	NÍVEL A	40 horas	B	R\$ 985,29	R\$ -	FUNFAMENTAL	0	0	0	
ANDREIA FABIANE CORREIA	SF-01	NÍVEL A	40 horas	A	R\$ 965,50	R\$ 9,65	FUNFAMENTAL	0	0	0	
CLAUDIA MERCEDES DE MELLO	SS-09	NÍVEL A	30 horas	A	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	SUPERIOR	0	0	0	
CRISTIANA ANDRADE LINHARES	SS-05	NÍVEL A	30 horas	B	R\$ 1.530,75	R\$ -	SUPERIOR	0	0	0	
ELIANE BORGES DE LIMA	SS-08	NÍVEL A	30 horas	A	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	SUPERIOR	0	0	0	
ELISSANDRA DA SILVA PEREIRA	SF-02	NÍVEL A	40 horas	C	R\$ 1.005,49	R\$ 19,71	FUNFAMENTAL	1	2	0	
FABIANE FERREIRA HUBNER	SS-01	NÍVEL A	30 horas	C	R\$ 2.457,75	R\$ 48,17	SUPERIOR	0	2	0	
FABRÍCIA CORREA LINHARES GUIOTOKU	SS-04	NÍVEL A	40 horas	A	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	SUPERIOR	0	0	0	
FLAVIANA FONSECA PEREIRA	SF-01	NÍVEL A	40 horas	A	R\$ 965,50	R\$ 9,65	FUNFAMENTAL	0	0	0	
GRAZIELE HELENA CORREA	SS-02	NÍVEL A	30 horas	A	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	SUPERIOR	0	0	0	
HERMES CONCEIÇÃO AMARAL	SS-02	NÍVEL A	30 horas	A	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	SUPERIOR	0	0	0	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	SM-01	NÍVEL A	40 horas	A	R\$ 1.122,55	R\$ -	MÉDIO	1	3	0	
MAIRA REIS SENA	SS-01	NÍVEL A	30 horas	B	R\$ 2.408,38	R\$ -	SUPERIOR	0	0	0	
MARIA JOSÉ SANTOS XAVIER	SF-01	NÍVEL A	40 horas	B	R\$ 985,29	R\$ -	FUNFAMENTAL	0	0	0	
MARINEZ DINIZ BARBOSA CARVALHO	SF-01	NÍVEL A	40 horas	B	R\$ 985,29	R\$ -	FUNFAMENTAL	0	0	0	
NILVANA DA SILVA SANTOS	SF-01	NÍVEL A	40 horas	B	R\$ 985,29	R\$ -	FUNFAMENTAL	0	0	0	
GRAZIELLE CAROLINA DE ALMEIDA	ESF-06	NÍVEL A	40 horas	B	R\$ 985,29	R\$ -	FUNFAMENTAL	0	1	0	